

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	379	303	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	384	303	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 20.000,00

~~Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alecu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilla Kavalli

Código Identificador:A4B7D8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2021 – SEMECE

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando contratações temporárias para as funções de **Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores das Escolas Urbanas, do Campo e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da rede pública municipal de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas, conforme autorização disposta no Art. 2º, VI da Lei Complementar nº 71/2021.

•Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

•Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

•Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e de Comprovação de Experiência Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

•Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

•A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

•A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

•Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

•É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br.

•Será admitida a impugnação, sem efeito suspensivo deste Edital no prazo fixado, conforme cronograma, sendo considerado precluso tal direito de recurso após decorrido o prazo.

•A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

• DAS FASES

2.1. Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases: a) Publicação do Edital; b) Prazo de Impugnação do Edital; c) Inscrições; d) Resultado Provisório das Inscrições; e) Período de Impugnação do Resultado Provisório das Inscrições; f) Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Provisório das Inscrições; g) Homologação das Inscrições; h) Publicação da Classificação Provisória; i) Prazo de Recurso contra a Classificação Provisória; j) Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória; k) Homologação/Publicação da Classificação Final; l) Convocação para comprovação de títulos; m) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa afrodescendente; n) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa portadora de deficiência; o) Contratação; p) Distribuição de aulas e/ou funções;

• DO CRONOGRAMA

3.1. As datas do presente processo de seleção obedecerão o Cronograma estabelecido no Anexo V deste Edital.

•DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

•O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Professor para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais Urbanas e do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil) de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com seu funcionamento, viabilidade e necessidade em cada uma delas.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

5. DA FUNÇÃO

5.1. A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR	RS 1.372,48 *Piso Salarial Nacional do Magistério	20 horas

*Conforme de disposto na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008

6. REQUISITOS MÍNIMOS:

- 6.1. Formação em nível médio, na modalidade Normal (formação de docentes/magistério).
- 6.2. Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia.
- 6.3. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida por Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar nº 71 de 20 de setembro de 2021.
- 6.4. Os contratos estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência dos mesmos e do período trabalhado.
- 6.5. O candidato classificado de acordo com sua inscrição, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga.
- 6.6. Os candidatos serão contratados mediante prova de títulos conforme pontuação descrita no Anexo I.
- 6.7. Requisitos para a contratação:
 - I – a nacionalidade brasileira;
 - II – o gozo dos direitos políticos;
 - III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades, conforme item 5 deste Edital;
 - V – idade mínima de 18 anos;
 - VI – aptidão física e mental, comprovada nos termos do item 9.7.2

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme portaria Nº 611/2021.
- 7.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.
- 7.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS através da página da Prefeitura Municipal de Pitanga: www.pitanga.pr.gov.br
- 7.5. O candidato poderá realizar inscrição para o cargo de Professor, que atuará em Escola Urbana ou do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 5, exigidos para a função.
- 7.6. As inscrições serão realizadas somente via formulário online no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
- 7.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.
- 7.8. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail: ptga.pss.2021@gmail.com.
- 7.9. Os formulários e as informações necessárias à inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será divulgado na data de **06 de dezembro de 2021**, a Homologação Provisória da relação dos candidatos inscritos, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga - PR, órgão Oficial do município, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista à disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoas com deficiências e afrodescendentes.

8.3. Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de **um dia útil** contado da data de divulgação daquele resultado.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento.

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1. Será divulgada no dia 13 de dezembro, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: www.pitanga.pr.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos.

10.2. Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição de Ensino em Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.

10.3. O candidato no ato da contratação deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão do Magistério/Formação de docentes ou Diploma da graduação em Pedagogia, juntamente com cópia autenticada.

10.4. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, quando acadêmico, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

10.5. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

10.6. Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional fora do prazo estabelecido.

10.7. Quando o candidato for convocado, juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida.

10.7.1. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.7.2. O candidato aprovado e convocado para a contratação será submetido à inspeção da Junta Médica indicada ou do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.

10.10. Serão considerados para fins de pontuação baseada no tempo de serviço, os seguintes itens:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho de tempo de serviço.

- Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado a instituição de ensino da rede pública de ensino.

- O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

- O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

- Caso função ou cargo com nomenclatura diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo, CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal que fique comprovada a função de professor.

- O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

a) O que tiver maior idade (dia, mês e ano).

b) Maior número de títulos de graduação (Máximo três);

c) Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo entrará em contato para a realização do desempate por meio de sorteio público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Será divulgado na data de **15 de dezembro de 2021** o resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

12.2. Será divulgado na data de **22 de dezembro de 2021** o resultado do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.

12.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato convocado terá até cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

12.4. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

13.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

•São requisitos para a contratação:

I – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

II – Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

V – Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades;

13.5. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

13.6. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

13.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde transcritas no Anexo V deste Edital.

14.2. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

14.3. Em caso de inaptidão temporária como: gestante, portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.

14.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo III).

14.6. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 13.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

15.2. O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e a convocação.

15.3. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

15.4. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo II), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

15.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 14.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo).

15.6. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

15.7. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.

15.8. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

15.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído do Processo.

15.10. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

15.11. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afro descendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

15.12. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

15.12.1. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

15.12.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.12.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos inscritos como afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

15.12.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Legislação destacada no item 15.7, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

15.12.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

16.1.1. Formulário de inscrição;

16.1.2. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;

16.1.3. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, (cópia autenticada);

16.1.4. Carteira de Trabalho (original);

16.1.5. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);

16.1.6. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), (cópia autenticada);

16.1.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – para o cargo pretendido (cópia autenticada);

16.1.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

16.1.9. Apresentar atestado de saúde, expedido por Junta Médica do município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo.

16.1.10. Uma foto 3x4 recente colorida.

16.1.11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

16.1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.

16.2. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

17. DAS ATRIBUIÇÕES - PROFESSOR

17.1. Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste PSS.

18.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal

Pitanga, 09 de novembro de 2021.

MAICOL GEISON RODRIGUES CALEGARI BARBOSA

Prefeito de Pitanga

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÍTEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Magistério ou Formação de Docentes.	01	20	20
02	Graduação em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior;	01	25	25
03	Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação cumulada com magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.	02	10	20
04	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação.	02	05	10
05	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor, contabilizados até 30/10/2021.	10 anos	02	20
06	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia (desde que, o candidato possua magistério ou Formação de Docentes).	01	03	03
07	Acadêmicos de licenciatura plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.	01	02	02

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____,

Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____.

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Pitanga PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data
de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

•
) APTO para exercer a função de PROFESSOR, gozando de plena saúde física e mental

() INAPTO para exercer a função de PROFESSOR.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: ____/____/____/2021

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, _____, RG _____ CPF _____.

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO V CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE

com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19)

1 - Doença respiratória crônica:

- A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
- B - DPOC
- C - Bronquiectasia
- D - Fibrose cística
- E - Doenças intersticiais do pulmão
- F - Displasia broncopulmonar
- G - Hipertensão arterial pulmonar

2 - Doença cardíaca crônica:

- A - Doença cardíaca congênita
- B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
- C - Doença cardíaca isquêmica
- D - Insuficiência cardíaca

3 - Doença renal crônica:

- A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
- B - Síndrome nefrótica
- C - Paciente em diálise

4 - Doença hepática crônica:

- A - Atresia biliar
- B - Hepatites crônicas
- C - Cirrose

5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.

7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.

8 - Deficiência neurológica grave.

9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.

11 - Obesidade: obesidade grau III.

12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

ANEXO - VI QUADRO DE VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
CMEIs, Escolas Municipais da Área Urbana e Escolas Municipais do Campo	170
TOTAL DE VAGAS	170

ANEXO - VII CRONOGRAMA DE DATAS

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	10 de novembro de 2021
Prazo para impugnação do Edital	11 de novembro de 2021 até às 17 horas
Período das Inscrições	Realização da inscrição no endereço: www.pitanga.pr.gov Das 9 horas de 17/11/2021 às 17 horas de 01/12/2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não será cobrada taxa de inscrição.

Homologação Provisória das Inscrições	06 de dezembro de 2021
Período para recursos de impugnação do resultado provisório das inscrições	07 de dezembro de 2021 até as 17 horas, protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado do julgamento dos recursos de resultado provisório das inscrições	09 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Homologação Final das Inscrições	13 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	15 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos da classificação provisória	16 de dezembro de 2021 até às 17 horas, protocolados por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado dos recursos contra a classificação provisória da homologação dos Recursos	20 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Classificação final	22 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via edital, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2022 podendo ser prorrogado até 2023.
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC3D8F8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2021**

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	5.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (236)	55.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (252)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (932)	7.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1422)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	67.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (262)	2.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (263)	18.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (271)	15.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (299)	10.000,00
10.003.1030200102.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (293)	5.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos serviços rodoviários	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 504	Material de Consumo (328)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 507	Material de Consumo (345)	44.000,00
Total das Suplementações		290.500,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal